



ESTADO DO TOCANTINS

## Câmara Municipal de Lagoa da Confusão

Autógrafo de Lei nº 027/97.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fazer doação de terreno de área urbana, para construção de prédio da Coletoria Estadual".

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão Estado do Tocantins FAZ SABER, que o Plenário aprovou e Prefeito Municipal SANCIONA, a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a doar uma área de 450,00 M2, situada na continuação da Avenida Vitorino Panta, s/nº - centro - Lagoa da Confusão-To.

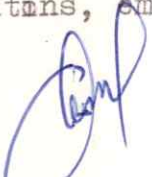
Art.2º - A área acima especificada será destinada a construção de prédio da coletoria Estadual da Secretaria da fazenda.

Parágrafo 1º - O órgão beneficiário acima terá o prazo de 8 (oito) meses para efetivar a construção.

Parágrafo 2º - O não cumprimento do disposto no parágrafo anterior implicará na reintegração do terreno ao patrimônio público Municipal.

Art.3º - E ta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, em 28 de novembro de 1.997.

  
Verador Gesion Rodrigues Coelho  
- Presidente -